



GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Busca Ativa



# APOIA

Orientações quanto aos procedimentos de Busca Ativa no APOIA 2025/2026 destinado às Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.







# **Rotina de Atendimento e Busca Ativa nas Unidades Escolares e nas Coordenadorias Regionais de Educação**



# Rotina de trabalho na UE

**Portaria N° 1265/2025**

## Ponto Focal na UE



**Identificar e registrar as situações de infrequência dos estudantes;**

**Efetivar estratégias de busca ativa e articulação intersetorial para o retorno do estudante;**

**Inserir todas as informações no Sistema “APOIA online”..**



# Busca Ativa na UE



Estratégia 2.3 do PEE - 2015/2024

Contato via telefone/e-mail/WhatsApp com os(as) estudantes, pais/responsáveis, familiares, vizinhos, pessoas da comunidade.

Identificação dos motivos da infrequência.

Reuniões presenciais com pais/responsáveis.

Auxílio aos estudantes com dificuldades pedagógicas.

Ações intensivas e permanentes para identificar os estudantes infrequentes, os motivos da infrequência escolar e articular o retorno do estudante, mantendo-o vinculados à escola.

Reunião intersetorial para elaboração de plano de ação colaborativo.

Articulação com a rede de proteção.



# Registro das ações



Todas as ações relacionadas à busca ativa efetivadas pela unidade escolar devem ser registradas no formulário do APOIA.

- ➡ Tentativas de contato, números de telefone;
- ➡ Combinados realizados com o estudante e com a família, atas de reuniões com os pais/responsáveis;
- ➡ Medidas adotadas pela escola, atendimentos pedagógicos;
- ➡ Articulação com a rede e demais informações;
- ➡ Outros documentos.

Essas informações comprovam a realização da busca ativa, auxiliam o estudante no retorno e respaldam a escola em possíveis ações futuras junto aos órgãos de proteção e à rede intersetorial.



# Importância da Busca Ativa



- ➡ **Prevenir a evasão escolar:** ajuda a identificar e abordar os problemas que levam à evasão escolar, garantindo que os estudantes permaneçam na escola e concluam a educação básica.
- ➡ **Melhorar o desempenho:** identifica e apoia os estudantes que estão em risco, bem como ajuda a melhorar o desempenho acadêmico e reduzir as taxas de reprovação.
- ➡ **Fortalecer a comunidade escolar:** reforça o vínculo com a comunidade escolar, promovendo a colaboração e o compromisso entre os estudantes, famílias e profissionais da educação.
- ➡ **Gerar indicadores educacionais:** compila informações precisas que subsidiam o planejamento das ações e no desenvolvimento de políticas educacionais.



# Mitigações da Infrequência



- ✓ **Registro preciso de frequência** dos estudantes;
- ✓ **Análise de dados** sobre o desempenho e a frequência dos estudantes para identificar padrões e tendências que indiquem risco de evasão;
- ✓ **Acompanhamento individualizado** para os estudantes que estão em situação de infrequência, já que pode ajudar a identificar e abordar os problemas específicos que estão enfrentando;
- ✓ **Ambiente escolar acolhedor e inclusivo** faz com que os estudantes se sintam valorizados e apoiados, além de ser um espaço seguro e favorável à aprendizagem;
- ✓ **Currículo adequado para a realidade** dos estudantes para torná-lo mais relevante e interessante;
- ✓ **Protagonismo juvenil** para o engajamento e desenvolvimento de habilidades, além do sentimento de pertencimento, reforça o vínculo com a escola.



# Rotina APOIAS nas CREs

## Ponto Focal na CRE



**Trabalho sistemático e burocrático;**

**Acompanha os APOIAS em aberto;**

**Responsáveis pela liberação de acesso dos pontos focais das UEs.**



# Rotina APOIAs nas CREs

## Ponto Focal na CRE



**Orienta as escolas nas articulações da busca ativa escolar;**

**Repassa formações e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação (SED);**

**Ponto focal da CRE deve ser um servidor efetivo.**





Trabalho integrado  
com a Equipe NEPRE





# Intersecção com a Equipe NEPRE

## PORTARIA N° 1265 de 05/05/2025

Orienta a aplicação e operacionalização, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, do Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA).

**Art. 09** - Caso sejam identificadas **situações de violências envolvendo o estudante ou seu núcleo familiar**, o Núcleo de Educação, Atenção, Prevenção e Atendimento às Violências na Escola (**NEPRE**) da **UE** deverá **ser acionado**.





## Intersecção com a Equipe NEPRE

# VIOLÊNCIAS

- “Todo e qualquer processo que produza a **desorganização emocional do sujeito**, a partir de **situações em que este é submetido ao domínio e controle de outro**, caracterizando-se por **relações de domínio em que alguém é tratado como objeto**” ( Sousa, 2010);
- Não se restringem à agressão corporal ou a atos explícitos;
- “**Violências**” — expressa a amplitude do fenómeno, considerando **múltiplas formas de agressão**;
- As violências como um **fenômeno multifacetado** - que pode ocorrer **em diferentes formas e contextos — ultrapassa o ato de agressão direta**. Desenha-se a partir de desigualdades estruturais, contextos sociais, cultura da escola e da comunidade — por isso exige uma abordagem ampla, educativa, preventiva e integradora.





## Intersecção com a Equipe NEPRE

# VIOLÊNCIAS

- » **Violências na escola** - se produzem **dentro do espaço escolar**. Quando a escola é o **lugar do acontecimento** das violências que poderiam ter ocorrido em qualquer outro lugar.
- » **Violências à escola** - ligam-se às **atividades da instituição escolar** - visam diretamente à **instituição e aqueles que a representam**. Manifestação reativa.
- » **Violências da escola** - **violências institucionais**, simbólicas, que os próprios jovens suportam através da maneira como a instituição e seus agentes os tratam.



## Intersecção com a Equipe NEPRE

Física

Racismo/Injúria

Abuso sexual

Bullying

Verbal

Cyberbullying

Psicológica

Sexual

# **VIOLÊNCIAS**

Assédio

Ameaça grave à vida

Estruturais

Emocional

Auto-lesão/Auto-mutilação

Institucional

Uso e abuso de substâncias psicoativas





## Intersecção com a Equipe NEPRE

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990)

**Art. 13** - Os casos de suspeita ou confirmação de **castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos** contra criança ou adolescente **serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar** da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.



# Intersecção com a Equipe NEPRE

## LEI HENRY BOREL - LEI Nº 14.344/22

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

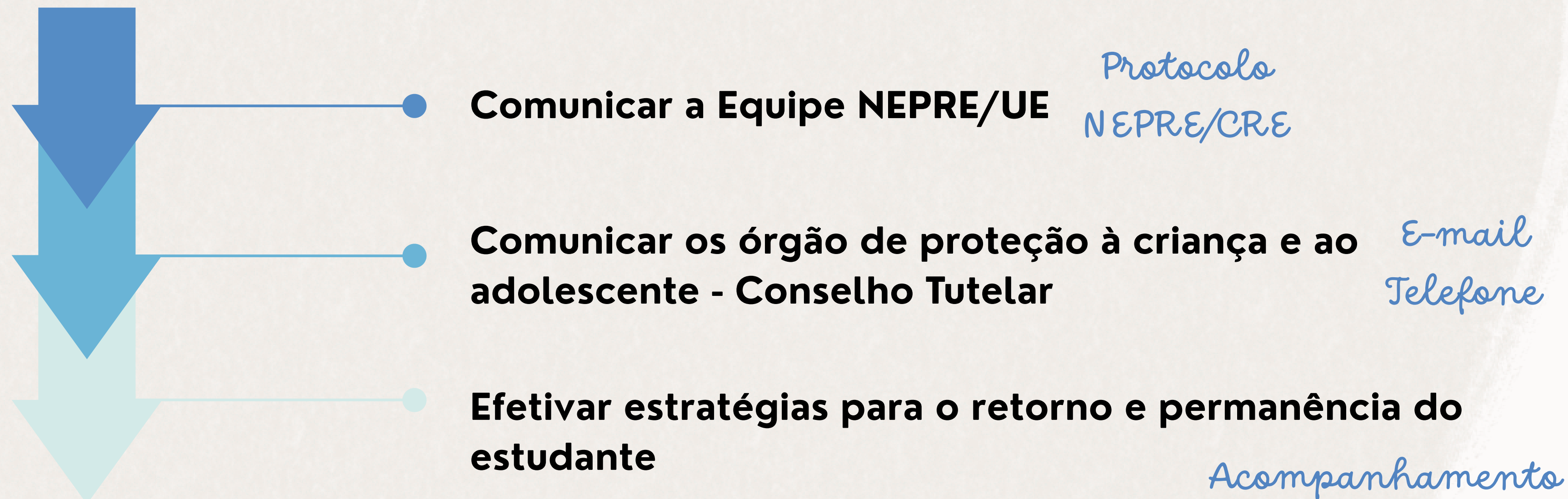
**Art. 23** - Qualquer pessoa que tenha **conhecimento ou presencie ação ou omissão**, praticada em **local público ou privado**, que constitua **violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente**, tem o **dever de comunicar o fato, imediatamente**, ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.





## Intersecção com a Equipe NEPRE

Ao identificar situações de violências no APOIA





# Intersecção com a Equipe NEPRE

## Equipe NEPRE

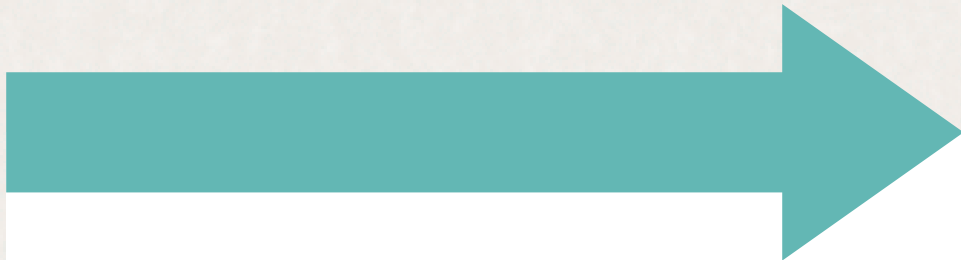
- » **Acolhimento/Escuta**
- » **Registro NEPRE Online**
- » **Comunicação com a família**
- » **Acionamento da Rede de Proteção**
- » **Medidas de proteção, mediação de conflitos e estratégias pedagógicas**
- » **Acompanhamento do estudante**
- » **Trabalho de educação e prevenção**



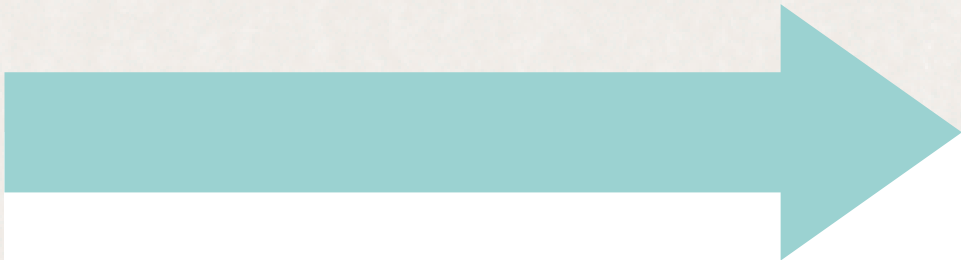


# Intersecção com a Equipe NEPRE

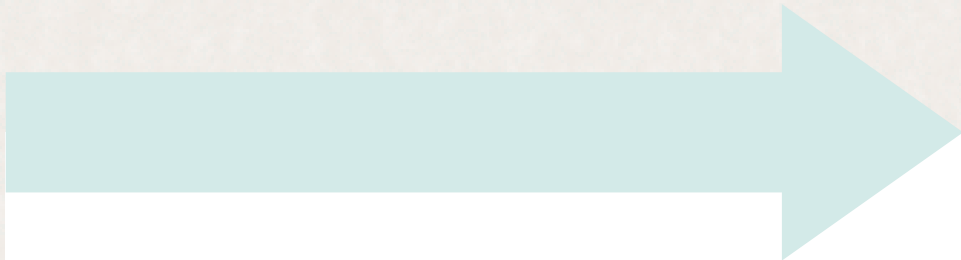
As Equipes do NEPRE atuam tanto na prevenção quanto na atenção e no atendimento às situações de violências nas escolas.



**Evasão escolar =  
Violação de  
direitos**



**A infrequência  
pode ser  
consequência ou  
resposta às  
violências**



**A escola pode  
ser o local mais  
seguro pro  
estudante**



# Intersecções com a Equipe NEPRE

Agir de forma:







## Intersecção com a Equipe NEPRE



"Para cada problema complexo, existe sempre uma solução simples, elegante e completamente errada".

H.L. Mencken



GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE

GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES - DIRETORIA DE ENSINO

 (48) 3664 0266

 coedased.sc.gov.br





# Intersecção com a Equipe NEPRE

## Trabalho Infantil

### **Constituição Federal de 1988**

Determina a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (art. 7º, inciso XXXIII). Além disso, prevê o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, “o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, bem como “de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227);

### **Estatuto da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente e traz normas relacionadas à profissionalização e à proteção no trabalho (arts. 60 a 69). Dentre outras disposições, estabelece a proibição do trabalho penoso às crianças e aos adolescentes;